



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

Edição Nº 1671 de quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Nº de páginas: 29

SUMÁRIO:

- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/FMAS-ADESÃO Nº 06/2026- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO , DECORAÇÃO E AMBINETAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026/PM DP-ADESÃO Nº 06/2026- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO , DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
- **EXTRATO** - EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026/FMAS-ADESÃO Nº 06/2026- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO , DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
- **DECRETO Nº64/2026** - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNTCTPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA . COMEDP
- **DECRETO Nº65/2026** - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORARIA DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINA PASTORA/SE
- **PORTARIA Nº262/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 14/2026 - FMS.
- **PORTARIA Nº261/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 120/2026 - PMDP
- **PORTARIA Nº260/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº 01/2026 - FMAS
- **PORTARIA Nº263/2026** - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora CREUSA OLIVEIRA DANTAS SANTOS,
- **DECRETO Nº66/2026** - INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ATCA, VINCULADA AO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
- **PORTARIA Nº264/2026** - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA ANGÉLICA DE SANTANA SANTOS,

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026/FMAS

ADESÃO 06/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de logradouros, prédios e espaços públicos, para realização de eventos alusivos a datas comemorativas e atividades vinculadas ao programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer e demais órgãos participantes do Município de Divina Pastora/SE, incluindo o fornecimento de materiais decorativos e a respectiva mão de obra especializada para montagem, instalação, manutenção, durante o evento e desmontagem.

CONTRATADA: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 30.897.613/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 386.208,93 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04000

UO: 04001

FUNÇÃO: 08

PROGRAMA: 0006

AÇÃO: 2041

NATUREZA DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 17040000

Divina Pastora/SE 24 de setembro 2026


Greice Lima Costa
Secretaria de Assistência Social

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026/PMDP

ADESÃO 06/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de logradouros, prédios e espaços públicos, para realização de eventos alusivos a datas comemorativas e atividades vinculadas ao programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer e demais órgão participantes do Município de Divina Pastora/SE, incluindo o fornecimento de materiais decorativos e a respectiva mão de obra especializada para montagem, instalação, manutenção, durante o evento e desmontagem.

CONTRATADA: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 30.897.613/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 423.343,50 (quatrocentos e vinte três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 02000

UO: 02008

FUNÇÃO: 13

SUBFUNÇÃO: 392

PROGRAMA: 0004

DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 17040000

Divina Pastora /SE, 25 de setembro 2026


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026/FMAS

ADESÃO 06/2026 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº05/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação, decoração e ambientação de logradouros, prédios e espaços públicos, para realização de eventos alusivos a datas comemorativas e atividades vinculadas ao programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer e demais órgãos participantes do Município de Divina Pastora/SE, incluindo o fornecimento de materiais decorativos e a respectiva mão de obra especializada para montagem, instalação, manutenção, durante o evento e desmontagem.

CONTRATADA: T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 30.897.613/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 386.208,93 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

DA INDICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04000

UO: 04001

FUNÇÃO: 08

PROGRAMA: 0006

AÇÃO: 2041

NATUREZA DE DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSO: 17040000

Divina Pastora/SE 24 de setembro 2026


Greice Lima Costa
Secretaria de Assistência Social

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº64/2026
De 30 de setembro de 2026

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
DIVINA PASTORA - COMEDP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Municipal n.º 02/2001, que cria o Conselho Municipal de Educação e a Lei Complementar Nº. 056/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Divina Pastora - COMEDP, com vigência de 04 (quatro) anos, abaixo descritos:

1º segmento: PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Vania dos Santos Nunes

CPF: XXX.160.315-XX

Suplente: Maria Jivanilde dos Santos

CPF: 517.XXX.XXX- 34

2º Segmento: DIRIGENTE DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Aldaci Alves dos Santos

CPF: XXX.058.365- XX

Suplente: Dalva Maria Ferreira Maciel

CPF: XXX.733.385-XX

3º segmento: ENSINO PÚBLICO ESTADUAL

Titular: André da Silva Santana

CPF: XXX.810.115-XX

Suplente: Luciano Barbosa de Jesus

CPF: 975.XXX.XXX-34

4º Segmento: REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Jucilene Vicente Menezes de Santana

CPF: 019.XXX.XXX-94

Suplente: Poliana Almeida de Santana

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

CPF: XXX.168.595-XX

5º Segmento: ONG'S, SINDICATOS E/OU ASSOCIAÇÕES

Titular: Neidiele de Jesus Silva

CPF: XXX6.950.355-XX

Suplente: Verônica Leite da Silva

CPF: XXX.771.625-XX

6º Segmento: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: José Barros dos Anjos

CPF: XXX.929.115-XX

Suplente: Rosely Sousa

CPF: XXX.733.385-XX

Titular: Karolline Carvalho Macêdo Neres

CPF: XXX.172.425-XX

Suplente: Josefa Fernandes Santos Passos

CPF: 008.XXX.XXX-07

7º Segmento: PODER EXECUTIVO

Titular: Jocilene da Silva Santos

CPF: XX.765.145-XX

Suplente: Rodrigo Santos Bomfim

CPF: XXX.172.935-XX

Titular: Clisaoneide de Lima

CPF: XXX.833.915-XX

Suplente: Danilo Silva dos Santos

CPF: XXX.642.625-XX

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 30 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 65/2026
30 DE SETEMBRO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DO
EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DOS
DIRETORES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINA
PASTORA/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que consagra a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência para disciplinar as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO que compete ao Município disciplinar, por legislação própria, os critérios, procedimentos, mandato e demais regras relativas ao Processo de Gestão Democrática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que os Diretores Escolares foram nomeados para exercer mandato correspondente ao biênio 2024-2026, cuja vigência encerrou-se em 27 de junho de 2026, cujo o Decreto Excepcional 045/2026, emitido teve vigência retroativa a esta data, com vigor de 90 dias, tendo o prazo encerrado no dia 27 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que a promulgação da Lei 335/2026 foi promulgada apenas no dia 25 de setembro de 2026, não havendo tempo hábil para a realização o do devido processo seletivo para a recomposição o das vagas dos dirigentes.

CONSIDERANDO que a inexistência temporária de Diretores Escolares comprometeria a gestão administrativa, pedagógica e financeira das unidades escolares, ocasionando grave prejuízo à continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Educação nº 029/2026, que concluiu pela possibilidade jurídica da adoção de medida excepcional e temporária destinada à continuidade da gestão das unidades escolares até a realização do novo Processo de Gestão Democrática.

DECRETA:

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, temporário correspondente ao período de 27 de setembro a 10 de dezembro de 2026, o exercício das funções dos atuais Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora, nomeados por meio do Processo de Gestão Democrática referente ao biênio 2024-2026.

§ 1º A prorrogação de que trata este Decreto possui natureza excepcional e transitória, não se caracterizando como renovação de mandato de diretor escolar, recondução definitiva ao cargo ou função, nem gerando direito adquirido ou expectativa de direito à permanência na função.

§ 2º A permanência dos Diretores Escolares destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade da prestação do serviço público educacional até a conclusão do novo Processo de Gestão Democrática.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto vigorará até a posse dos novos Diretores Escolares escolhidos por meio do Processo de Gestão Democrática previsto na legislação municipal, observando-se o prazo estritamente necessário à conclusão do procedimento.

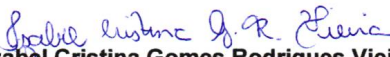
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará todas as providências administrativas necessárias à realização do novo Processo de Gestão Democrática, imediatamente após a aprovação da legislação municipal correspondente.

Art. 4º Permanecem inalteradas as atribuições, responsabilidades e deveres dos Diretores Escolares durante o período de prorrogação previsto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto possui caráter excepcional e não constitui precedente para futuras prorrogações de mandato, restringindo-se à situação específica decorrente da atualização da legislação municipal relativa à Gestão Democrática.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de setembro de 2026, em razão da necessidade de assegurar a continuidade administrativa das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 30 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 262/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
30 DE SETEMBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 14/2026 – FMS.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato: Barbara Caroline Cerqueira Vieira CPF: 057. xxx.xxx -10.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº Nº 14/2026 – FMS**, decorrente da **Inexigibilidade nº 14/2026** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARCELA MOREIRA SAÚDE E BEM ESTAR LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação na área de prevenção, avaliação e tratamento de feridas e cuidados com estomias, destinada aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, compreendendo a realização de curso presencial com carga horária mínima de 08 (oito) horas, ministrado por profissional devidamente qualificada, contemplando atividades teóricas e práticas, com fornecimento de material didático, kits individuais, materiais destinados às demonstrações práticas, protótipos para simulação, emissão de certificados de conclusão e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 11 de agosto de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 30 de setembro de 2026.

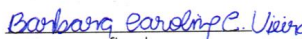

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.

Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

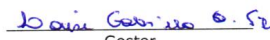
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/2026


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 261/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
30 DE SETEMBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 120/2026 – PMDP.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato: José Luciano Barbosa Júnior CPF: 103. xxx. xxx -91.

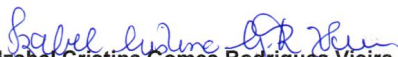
Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 120/2026 PMDP**, decorrente da **Inexigibilidade nº 73/2026 - PMDP** conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TRAMA CONSTRUIR E INOVAR LTDA	prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos vinculados ao "Programa Acelera Divina Pastora", no Município de Divina Pastora/SE, compreendendo estudos, levantamentos, diagnósticos, planos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos e de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e demais documentos técnicos necessários à implementação.	12 (doze) meses

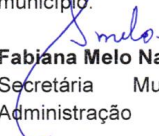
Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 03 de setembro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 30 de setembro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

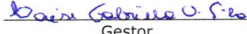
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 260/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
30 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE
CONTRATO, PARA ATUAREM NA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO
DECORRENTE DO PREGÃO
ELETRONICO Nº 01/2026-FMAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de contratos: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social: Sheila Barbosa Lima, CPF: 029.xxx.xxx – 62.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito da **Ata de registro de preço nº 06/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026-FMAS**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Objeto do Contrato	Empresa	Vigência do Contrato
Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Divina Pastora/SE	O MERCADAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	12 (doze) meses.

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 23 de março de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 30 de setembro de 2026.

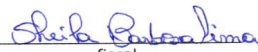

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

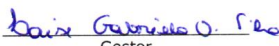
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

30/09/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

**P O R T A R I A Nº. 263/2026,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 82 da Lei nº. 01/2001, Estatuto do Magistério Público Municipal de Divina Pastora,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora **CREUSA OLIVEIRA DANTAS SANTOS**, portadora do CPF nº. XXX.654.075-XX, ocupante do cargo público do magistério, na função Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O período de gozo da Licença para Tratamento de Saúde, corresponde a **02 (dois) meses**, com início em 27 de agosto de 2026 á 27 de outubro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 27/08/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.


IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, n. 49, CEP 49.650.000, Tel.: (79) 3271-1258
CNPJ n.º 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº66/2026
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ATCA,
VINCULADA AO PLANO PLURIANUAL 2026–
2029 DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual do Município de Divina Pastora para o período de 2026 a 2029;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente – ATCA, vinculada ao Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Divina Pastora, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

I – promover a articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

II – integrar programas, ações e serviços das diversas secretarias municipais;

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

III– estabelecer indicadores e metas para o acompanhamento das ações governamentais;

IV – fortalecer o planejamento e a gestão por resultados.

Art. 4º A Agenda Transversal será implementada, no mínimo, pelas seguintes áreas:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social.

Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão integrar a Agenda, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 5º A coordenação da Agenda Transversal ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em articulação com as Secretarias Municipais envolvidas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Conselho Tutelar e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º Os indicadores e metas constantes do Anexo Único serão acompanhados anualmente, mediante relatório de monitoramento elaborado pela coordenação da Agenda, que subsidiará o planejamento, a avaliação das políticas públicas e a elaboração dos instrumentos orçamentários.

Art. 7º A Agenda Transversal poderá ser revista durante a vigência do Plano Plurianual, mediante justificativa técnica, preservando sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 30º dia do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Izabel cristina Gomes Rodrigues Vieira

Prefeita

Sheila Barbosa Lima

Articuladora Municipal do Selo UNICEF

Keisly dos santos alves

Mobilizadora Municipal de Adolescentes

Eliane de Lima Menezes

Presidente do CMDCA

Reanata Nunes Santos de Brito

Representante de Sociedade Civil

Edivaliane Mnarcie Chagas

Secretária de Saúde

Maria Adriana Almeida Silva

Secretário de Educação

Greice Lima Costa

Secretária de Assistência Social

Maria Eliane Dantas dos Santos

Mobilizador do (Igualdade Étnico-Racial)

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – ATCA

MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA -SE

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal – Crianças e Adolescentes do Município de Divina Pastora/SE constitui um instrumento de articulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

A proposta está integrada às ações previstas no PPA 2026–2029, reunindo iniciativas das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, de forma intersetorial.

A concepção da Agenda está alinhada ao princípio da proteção integral estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes direitos fundamentais e estabelece prioridade à efetivação desses direitos. **Princípio da Equidade:** A implementação da Agenda observará as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência, priorizando ações voltadas às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles residentes em comunidades quilombolas, rurais e demais territórios historicamente sujeitos a desigualdades, assegurando a universalidade do acesso às políticas públicas com foco na redução das iniquidades.

2. OBJETIVO GERAL

Promover a proteção integral, o desenvolvimento, a inclusão e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da integração das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, utilizando as ações previstas no PPA 2026–2029, proteção social e à convivência familiar e comunitária, reduzindo vulnerabilidades sociais e fortalecendo a garantia de direitos durante a vigência do Plano Plurianual 2026–2029.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

Fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais;

Promover o desenvolvimento integral na primeira infância;

Garantir acesso, permanência e aprendizagem na educação;

Ampliar as ações de prevenção e promoção da saúde;

Fortalecer a proteção social das famílias;

Prevenir situações de violência e violação de direitos;

Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar e da rede de proteção;

Ampliar a inclusão e a acessibilidade;

Garantir atenção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

Fortalecer a participação da família e da comunidade na proteção de crianças e adolescentes.

4. DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

São diretrizes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

- I – garantia da proteção integral e da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes;
- II – promoção da intersetorialidade entre as políticas públicas municipais;
- III – fortalecimento da equidade no acesso às políticas públicas, considerando as desigualdades territoriais, étnico-raciais, de gênero e de deficiência;
- IV – participação e controle social, com acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- V – monitoramento permanente dos indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual.

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**AGENDA TRANSVERSAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PPA 2026–2029 – DIVINA PASTORA/SE
SAÚDE**

AÇÃO DO PPA	AÇÃO PARA A AGENDA TRANSVERSAL	META 2026–2029
2016 – Manutenção das ações voltadas para Atenção Primária	Fortalecer o acompanhamento integral da saúde de crianças e adolescentes na Atenção Primária, com ações de promoção, prevenção, vacinação, crescimento e desenvolvimento e identificação de situações de risco.	Ampliar e manter o acompanhamento integral de crianças e adolescentes durante os quatro anos.
2017 – Manutenção das ações voltadas para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Garantir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços especializados de média e alta complexidade, quando necessário.	Garantir atendimento às demandas identificadas.
2018 – Manutenção das ações voltadas para Assistência Farmacêutica	Garantir acesso aos medicamentos necessários ao tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes.	Garantir o atendimento das demandas de medicamentos.
2019 – Manutenção das ações voltadas à Vigilância Epidemiológica	Fortalecer a identificação, prevenção e acompanhamento de doenças e agravos que atingem crianças e adolescentes.	Manter ações de vigilância e prevenção durante todo o período.
2015 – Manutenção da Academia de Saúde	Desenvolver ações de promoção da saúde, atividade física, prevenção de doenças e hábitos saudáveis para crianças e adolescentes.	Ampliar ações de promoção da saúde e hábitos saudáveis.
2071 – Manutenção das ações voltadas à Vigilância Sanitária	Fortalecer ações de vigilância e prevenção relacionadas aos ambientes e fatores que podem afetar a saúde de crianças e adolescentes.	Manter as ações de vigilância sanitária.

EDUCAÇÃO

AÇÃO DO PPA	AÇÃO PARA A AGENDA TRANSVERSAL	META 2026–2029
1025 – Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Ampliar e qualificar os espaços destinados à primeira infância, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das crianças.	Qualificar a infraestrutura da Educação Infantil.
1027 – Construção, reforma e/ou ampliação de unidades escolares do Ensino Fundamental	Melhorar a infraestrutura escolar para garantir condições adequadas de aprendizagem e permanência.	Qualificar a infraestrutura das escolas.
1058 – Construção, reforma e/ou ampliação da Escola Infantil – Pré-Escola	Ampliar e qualificar a oferta de Educação Infantil.	Garantir melhoria da estrutura da Educação Infantil.
1062 – Implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência – PCD	Fortalecer a inclusão e a acessibilidade de crianças e adolescentes com deficiência no ambiente educacional.	Ampliar progressivamente a acessibilidade das unidades escolares.
1066 – Programa Alfabetizar Pra Valer	Fortalecer a alfabetização e a recomposição das aprendizagens, reduzindo desigualdades educacionais.	Ampliar os resultados de alfabetização durante o período do PPA.
1068 – Construção e reforma de quadra poliesportiva	Ampliar espaços para esporte, lazer, convivência e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.	Ampliar e qualificar espaços de esporte e lazer.
2026 – Alimentação Escolar – Creche	Garantir alimentação adequada às crianças atendidas na Educação Infantil – Creche.	Garantir a oferta regular de alimentação escolar.
2027 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	Garantir acesso e permanência na escola para crianças e adolescentes que dependem do transporte escolar.	Garantir transporte escolar durante todo o período.

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

2029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	Garantir a oferta e a qualidade do Ensino Fundamental, favorecendo aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral.	Manter e qualificar a oferta do Ensino Fundamental.
2031 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	Garantir alimentação escolar adequada aos estudantes do Ensino Fundamental.	Garantir oferta regular de alimentação escolar.

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

2035 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	Fortalecer a oferta da Educação Infantil e as condições para o desenvolvimento integral das crianças.	Manter e qualificar o atendimento da Pré-Escola.
2044 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino AEE	Garantir atendimento educacional especializado às crianças e adolescentes com deficiência.	Garantir o atendimento aos estudantes elegíveis.
2080 – Alimentação Escolar – AEE	Garantir alimentação escolar aos estudantes atendidos pela Educação Especial.	Garantir atendimento aos estudantes do AEE.
2081 – Programa Brasil Carinhoso	Fortalecer ações voltadas às crianças na primeira infância e à Educação Infantil.	Manter as ações destinadas à primeira infância.
2171 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil – Creche	Ampliar e qualificar o atendimento educacional às crianças na primeira infância.	Manter e ampliar a oferta de Educação Infantil.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO DO PPA	AÇÃO PARA A AGENDA TRANSVERSAL	META 2026–2029
1039 – Construção, reforma e/ou ampliação da sede do CRAS/CREAS	Qualificar a estrutura da rede socioassistencial para ampliar a capacidade de atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias.	Qualificar a estrutura do CRAS/CREAS.
1060 – Implantação de projetos de acessibilidade para pessoas com deficiência – PCD	Promover acessibilidade nos serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes com deficiência.	Ampliar a acessibilidade dos serviços.
2042 – Manutenção do Conselho Tutelar	Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.	Garantir o funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar durante todo o período.
2047 – Manutenção do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	Fortalecer o financiamento das políticas, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Fortalecer e apoiar ações destinadas à infância e adolescência.
2054 – Benefícios Eventuais	Apoiar famílias em situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a proteção de crianças e adolescentes.	Garantir atendimento às famílias que apresentem necessidade.
2074 – Bloco da Proteção Social Básica	Desenvolver ações de prevenção de vulnerabilidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.	Ampliar e qualificar o acompanhamento da Proteção Social Básica.
2075 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Fortalecer o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e/ou risco pessoal e social.	Garantir atendimento aos casos identificados.
2078 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo o acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais.	Ampliar a identificação e acompanhamento das famílias vulneráveis.
2094 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz	Fortalecer o acompanhamento de crianças na primeira infância e suas famílias, promovendo desenvolvimento integral e fortalecimento dos vínculos.	Manter e ampliar o acompanhamento das famílias elegíveis.
2101 – Assistência a grupos vulneráveis	Desenvolver ações de proteção e inclusão social de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.	Ampliar o atendimento aos grupos vulneráveis.

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL

A coordenação da Agenda Transversal Criança e Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em articulação com:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- Conselho Tutelar;

Compete à coordenação:

- I – acompanhar a execução dos programas e ações constantes da Agenda;
- II – consolidar informações e indicadores;
- III – elaborar relatórios anuais de monitoramento;
- IV – promover articulação intersetorial;
- V – subsidiar a elaboração da LDO e da LOA.

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento da Agenda Transversal Criança e Adolescente será realizado anualmente.

Será elaborado Relatório Anual de Monitoramento contendo:

- execução das ações previstas;
- acompanhamento dos indicadores;
- cumprimento das metas;
- identificação de desafios e recomendações.

O relatório será apresentado ao CMDCA e disponibilizado para consulta pública, fortalecendo a transparência e o controle social das políticas voltadas à infância e adolescência.

4. VIGÊNCIA

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

A presente Agenda Transversal Criança e Adolescente vigorará durante o período de execução do Plano Plurianual 2026-2029, podendo ser revisada mediante justificativa técnica e deliberação da administração municipal.

Praça da Matriz, 49 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP 49650.000
Fone: (79) 3271-1258 CNPJ 13.108.733.0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº. 264/2026,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDORA OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 12/1994, Estatuto dos Servidores Municipais de Divina Pastora,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO a servidora **MARIA ANGÉLICA DE SANTANA SANTOS**, portadora do CPF nº. XXX.356.005-XX, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período de gozo da Licença para Tratamento de Saúde, corresponde a **03 (três) meses**, com início em 11 de setembro de 2026 á 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 11/09/2026 revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2026.


IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, n. 49, CEP 49.650.000, Tel.: (79) 3271-1258
CNPJ n.º 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>